

SESSÃO PLENÁRIA (ORDINÁRIA)
09/07/2015 (QUINTA-FEIRA) - 9:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 024/2015

CONS. KENNEDY BARROS

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - DIVERSOS

TC/005871/2015 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA CÂMARA DE COLÔNIA DO GURGUÉIA (EXERCÍCIO 2012)

Interessado(s): Pedrina Almeida de Araújo Rocha

Unidade Gestora: CAMARA DE COLONIA DO GURGUEIA

Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva - OAB/PI nº 6544 (Com procuração)

JULGAMENTO: Adiado por duas sessões, pelo Relator, atendendo solicitação da gestora.

CONS. OLAVO REBÊLO

QTDE. PROCESSOS - 06 (seis)

PEDIDO DE REVISÃO

TC/002521/2015 PEDIDO DE REVISÃO DA P. M. DE MORRO CABEÇA NO TEMPO (EXERCÍCIO DE 2009)

Unidade Gestora: P. M. DE MORRO CABECA NO TEMPO

RESPONSÁVEL: GEDEON DEVEZA DA ROCHA - PREFEITURA

Advogado(s): Marcelo Veras de Sousa - OAB/PI nº 3190 (com procuração)

JULGAMENTO: Envio ao MPC para análise do mérito, após recebimento do pedido de revisão.

TC/002522/2015 PEDIDO DE REVISÃO DO FUNDEB DE MORRO CABEÇA NO TEMPO (EXERCÍCIO DE 2009)

Unidade Gestora: P. M. DE MORRO CABECA NO TEMPO

RESPONSÁVEL: GEDEON DEVEZA DA ROCHA - FUNDEB

Advogado(s): Marcelo Veras de Sousa - OAB/PI nº 3190 (Com procuração)

JULGAMENTO: Envio ao MPC para análise do mérito, após recebimento do pedido de revisão.

TC/002523/2015 PEDIDO DE REVISÃO DO FMS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO (EXERCÍCIO DE 2009)

Unidade Gestora: P. M. DE MORRO CABECA NO TEMPO

RESPONSÁVEL: GEDEON DEVEZA DA ROCHA - FMS

Advogado(s): Marcelo Veras de Sousa - OAB/PI nº 3190 (Com procuração)

JULGAMENTO: Envio ao MPC para análise do mérito, após recebimento do pedido de revisão.

TC/002524/2015 PEDIDO DE REVISÃO DO FMAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO (EXERCÍCIO DE 2009)

Unidade Gestora: P. M. DE MORRO CABECA NO TEMPO

RESPONSÁVEL: GEDEON DEVEZA DA ROCHA - FMAS

Advogado(s): Marcelo Veras de Sousa - OAB/PI nº 3190 (Com procuração)

JULGAMENTO: Envio ao MPC para análise do mérito, após recebimento do pedido de

revisão.

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/005789/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA (EXERCÍCIO DE 2013)

Unidade Gestora: P. M. DE TERESINA

RESPONSÁVEL: OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO - SECRETARIA (GESTOR)

JULGAMENTO: Devolução dos autos ao gabinete para envio à 1ª Câmara.

TC/017074/2013 PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEMGOV-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2013)

Unidade Gestora: P. M. DE TERESINA

RESPONSÁVEL: LUCIANO NUNES SANTOS FILHO - SECRETARIA (GESTOR)

JULGAMENTO: Devolução dos autos ao gabinete para envio à 1ª Câmara.

CONSª. LILIAN MARTINS

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

REPRESENTAÇÃO

TC/04853/2013 REPRESENTAÇÃO CONTRA A SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (EXERCÍCIO 2012)

Interessado(s): Havaí Vigilância e Segurança Ltda.

Unidade Gestora: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Supostas irregularidades em procedimento licitatório.

Advogado(s): Pedro Henrique Costa de Aquino - OAB/PI nº 8540 (Com procuração)

JULGAMENTO: Improcedência, sem emissão de recomendação.

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/006380/2015 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M DE BOA HORA - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2011)

Unidade Gestora: P. M. DE BOA HORA

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO COELHO DE RESENDE - PREFEITURA

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (Com procuração)

JULGAMENTO: Conhecimento e provimento, alterando-se o julgamento para regularidade com ressalvas, todavia, mantendo a multa anteriormente aplicada.

CONS. KLÉBER EULÁLIO

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

CONSULTAS

TC/000452/2015 CONSULTA DA P. M DE MADEIRO

Interessado(s): José Cassimiro de Araújo Neto

Unidade Gestora: P. M. DE MADEIRO

Objeto: Possibilidade de acumulação de cargo público com carga horária de 40 h semanais com o mandato de Presidente da Câmara Municipal.

JULGAMENTO: De acordo com a DFAM, com envio de cópia do relatório da DFAM e do Acórdão ao consulente.

TC/000864/2015 CONSULTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA

Interessado(s): Ricardo melo Ribeiro - Presidente

Unidade Gestora: P. M. DE ESPERANTINA

Objeto: Aplicabilidade do previsto na portaria nº 1599/11, que diz respeito a incentivos financeiros aos agentes comunitários de saúde.

JULGAMENTO: Responder ao consulente nos seguintes termos: A parcela extra anual de incentivo financeiro repassada pelo Ministério da Saúde aos Municípios e ao Distrito Federal deve ser destinada pelos gestores municipais à implantação e à manutenção da Estratégia “Agentes Comunitários de Saúde” (ACS), podendo ser utilizada, inclusive, para custear salários (mensais, 13º, férias, contribuição previdenciária e outros), desde que o façam por meio de lei específica (Constituição Federal em seus art. 37, X, 39, §4º, 61, §1º, II, a), mas não obrigatoriamente, uma vez que ela não fixa piso salarial ou concede aumento salarial à categoria dos agentes comunitários, observando-se, em todo caso, a exigência de prévia dotação orçamentária e os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Decidiu ainda o Plenário encaminhar cópia do Relatório da DFAM, do parecer do MPC e do Acórdão ao consulente.

CONS. JAYLSON CAMPELO (WALTÂNIA LEAL)

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/011133/2014 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE SIMÕES - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2011)

Unidade Gestora: P. M. DE SIMOES

RESPONSÁVEL: EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO - PREFEITURA

Advogado(s): Lorena Milhomem de Sousa Gomes - OAB/PI nº 9738 (Com substabelecimento) ; Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira OAB/PI 7.332 (Com procuração)

JULGAMENTO: Adiado com retorno dos autos ao gabinete da Relatora Titular.

REPRESENTAÇÃO

TC/006596/2015 REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE FARTURA (EXERCÍCIO 2014)

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI

Unidade Gestora: TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI

Objeto: Supostas irregularidades na administração pública.

JULGAMENTO: Homologada pelo Plenário a Decisão Monocrática do Relator Substituto, que concedeu a medida cautelar solicitada pelo MPC.

CONS. SUBST. JAYLSON CAMPELO

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO

TC/002665/2014 SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS (EXERCÍCIO 2013)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: P. M. DE CURRALINHOS

Objeto: Verificar regularidade da execução orçamentária e financeira.

JULGAMENTO: Conversão dos autos em Tomada de Contas, dando-se seguimento ao processo nos termos da Instrução Normativa TCE/PI nº 03/14.

INSPEÇÕES ESPECIAIS/ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS

**TC/008379/2015 SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA NO HOSPITAL
ESTADUAL JOSÉ F. MENDONÇA - SÃO MIGUEL DO TAPUIO (EXERCÍCIO
DE 2015)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: P. M. DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Referências Processuais: Para deliberação do Plenário

RESPONSÁVEL: PEDRO ATEM JÚNIOR - HOSPITAL (GESTOR)

**JULGAMENTO: Pela determinação de realização de inspeção no Hospital Estadual José F.
Mendonça de São Miguel do Tapuio.**

CONS. SUBST. DELANO CÂMARA

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

BALANÇO GERAL

TC/2841/2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS (EXERCÍCIO DE 2011)

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

RESPONSÁVEL: JOÃO HENRIQUE FERREIRA DE ALENCAR PIRES

REBELO - SECRETARIA (GESTOR)

JULGAMENTO: Quanto às contas da Secretaria de Justiça e Direito Humanos, julgamento de irregularidade e aplicação de multa de 2000 UFR, quanto às contas do Fundo Penitenciário Estadual, julgamento de irregularidade e aplicação de multa de 2000 UFR.

TOTAL DE PROCESSOS - 16 (dezesseis)

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09/07/2015

